



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 04/2025

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2676	22/08/25	AF

Ao Projeto de Lei nº 73, de 2025, que "Estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2026 a 2029 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mococa decreta:

Art. 1º O Projeto de Lei nº 73, de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte **Programa Governamental**, no eixo temático **Assistência Social, Saúde, Educação e Direitos Humanos**:

Programa Municipal de Apoio à Parentalidade

Objetivo Geral:

Promover o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes e prevenir a violência intrafamiliar, fortalecendo as capacidades parentais e construindo ambientes familiares seguros e acolhedores, com base nas metodologias dos programas *Famílias Fortes* e *ACT – Para Educar Crianças em Ambientes Seguros*.

Objetivos Específicos:

I – Capacitar pais e cuidadores em habilidades de parentalidade positiva, comunicação familiar e resolução de conflitos;

II – Prevenir o uso de violência física e psicológica na educação de crianças na primeira infância;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

III – Fortalecer a resistência de adolescentes às pressões negativas de grupo e promover habilidades de vida;

IV – Melhorar a compreensão dos pais sobre o desenvolvimento infantil e adolescente;

V – Reduzir fatores de risco e promover fatores de proteção no ambiente familiar, diminuindo a incidência de maus-tratos e negligência.

Público-alvo:

Famílias com crianças de 0 a 6 anos e adolescentes de 10 a 14 anos, especialmente em situação de vulnerabilidade social.

Metas (2026-2029):

- a) Implementar, anualmente, turmas do programa *Famílias Fortes*, alcançando famílias com adolescentes de 10 a 14 anos;
- b) Capacitar, anualmente, grupos de pais e cuidadores no programa *ACT*, impactando famílias com crianças de 0 a 6 anos;
- c) Reduzir os registros de violência física contra crianças e adolescentes no município até 2029;
- d) Aumentar a percepção de coesão familiar entre os participantes.

Ações Principais:

- a) Formação e capacitação de facilitadores (assistentes sociais, psicólogos, educadores e profissionais de saúde);
- b) Realização das sessões semanais dos programas *Famílias Fortes* e *ACT*;
- c) Criação de comitê intersetorial para articulação e monitoramento;
- d) Campanhas de divulgação e busca ativa de famílias;
- e) Avaliação contínua com coleta de dados e pesquisas de satisfação.

Recursos:

- 1. Orçamento municipal, com possibilidade de captação de recursos estaduais, federais e emendas parlamentares;
- 2. Estimativa de custo médio por família atendida: R\$ 810,00 (*Famílias Fortes*) e R\$ 560,00 (*ACT*).

Órgãos Responsáveis:

- 1. Coordenação principal: Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com as Secretarias de Saúde e Educação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

2. Apoio: Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, organizações da sociedade civil e universidades parceiras.

Resultados Esperados:

- a) Melhoria da comunicação e vínculos familiares;
- b) Redução da incidência de castigos físicos e humilhantes;
- c) Fortalecimento da rede municipal de proteção social e dos direitos da criança e do adolescente;
- d) Promoção da cultura de paz e não violência em Mococa.

Art. 2º O Poder Executivo realizará a inclusão nas tabelas constantes do referido Projeto de Lei nº 73, de 2025, em decorrência da inclusão desta emenda.

Sala das Sessões, ____ de ____ de 2025.


Luiz Braz Mariano
Vereador Autor (MDB)